

Id:0F8BDE12E1409864

Id:167C396CB4F298D1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

DECRETO Nº 010/2023

Inhuma-PI, 25 de maio de 2023.

"Cria o Conselho de Gestão da Área de Proteção Ambiental Nascente Curral Velho de Inhuma, Estado do Piauí e nomeia os seus integrantes para o biênio 2023-2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, ELBERT HOLANDA MOURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ART. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo nominados para compor o Conselho de Gestão Área De Proteção Ambiental Nascente Curral Velho de Inhuma, Estado do Piauí, para o biênio 2023/2024, sendo:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL DE INHUMA-PI.

TITULAR: Lucas de Souza Ferreira
CPF: 022.180.443-90
SUPLENTE: Maycon José Ferreira de Carvalho
CPF: 021.346.353-98

TITULAR: Pedro Ferreira de Lima
CPF: 231.416.384-20
SUPLENTE: Francisco dos Santos Leal
CPF: 923.141.393-72

TITULAR: Zilma Rodrigues Azevedo
CPF: 863.419.363-20
SUPLENTE: Dina Elma de Jesus da Costa
CPF: 991.714.653-91

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE INHUMA-PI.

TITULAR: Pedro José Isidório Lopes Sousa
CPF: 050.929.983-00
SUPLENTE: Francisca Neide de Sousa
CPF: 522.581.823-04

TITULAR: Eronildo Leal dos Santos
CPF: 565.512.073-91
SUPLENTE: Antonio José Barros Neto
CPF: 253.487.521-34

TITULAR: João Carlos Rodrigues Santos
CPF: 071.072.303-28
SUPLENTE: Felipe de Sousa Oliveira
CPF: 042.047.613-05

ART 2º - O conselho de Gestão da Área De Proteção Ambiental Nascente Curral Velho de Inhuma de Inhuma, terá como objetivos

I - oferecer transparência para a gestão da Unidade de Conservação por meio de controle social;
II - contribuir para a elaboração e implantação do Plano de Manejo da APA; e
III - integrar a Unidade de Conservação às comunidades, setor privado, instituições de pesquisa, ONGs, poder público, bem como às outras Áreas Protegidas situadas nos limites do município de INHUMA-PI.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se e
CUMPRA-SE.

Elbert Holanda Moura
ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal de Inhuma-PI

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

DECRETO Nº 011/2023

Inhuma-PI, 25 de maio de 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Nascente Curral Velho do município de Inhuma-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica Homologado, na forma do anexo deste decreto, o Regimento Interno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Nascente Curral Velho do município de Inhuma, estado do Piauí.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 25 de maio de 2023.

Elbert Holanda Moura
Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal de Inhuma-PI

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

Id:030E6CD79766987D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

REGIMENTO INTERNO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTE CURRAL VELHO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Gestor da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTE CURRAL VELHO, tem natureza permanente e exercerá as competências previstas na Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000 e no Decreto municipal nº 006, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Inhuma, estado do Piauí.

Art. 2º O Conselho Gestor tem por finalidade atuar na elaboração do planejamento, gerenciamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, ações ambientais, culturais e relacionadas ao patrimônio histórico, em sua área de abrangência.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Gestor da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTE CURRAL VELHO é formado por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo sempre metade da sociedade civil e a outra metade composta de funcionários da APA e membros do poder público.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTE CURRAL VELHO, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ressalvas as que são exclusivas do Poder Público:

I - Acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização da Unidade de Conservação

(Continua na próxima página)